PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 17/12/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 655.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	**Discriminação**	**Valor – R$**
71 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	30.000,00
104 – 3.1.90.11-02	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	611.000,00
117 – 3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
T O T A L	==========➔	**655.000,00**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	**Discriminação**	**Valor – R$**
072 – 3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
074 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
103 – 3.1.90.04-02	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	157.000,00
105 – 3.1.90.13-02	Obrigações Patronais	209.000,00
106 – 3.1.90.96-02	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	225.000,00
107 – 3.1.91.13-02	Obrigações Patronais – Intra OFSS	20.000,00
114 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	8.000,00
118 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
T O T A L	==========➔	**655.000,00**

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de dezembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de dezembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.562, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que, segundo o que dispõe o § 2º do artigo 97 do CTN, não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto nos artigos n.ºs 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.442 de 07 de dezembro de 1.994;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.740 de 05 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto nos artigos 174 e 194 da Lei Complementar n.º 03 de 21 de novembro de 2001; e

Considerando o disposto no artigo 348 da Lei Complementar n.º 03, de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de dezembro 2017;

Considerando a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do m^2 (metro quadrado) de terrenos e edificações, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, **para o exercício financeiro de 2022**, são os valores lançados no exercício financeiro de 2021, reajustados em 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento), com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente no exercício de 2021.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2º - Os critérios para apuração do valor venal dos imóveis são os definidos no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.740, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as normas e fórmulas que disciplinam os cálculos constantes do Decreto n.º 1.169, de 08 de dezembro de 1994.

Art. 3º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser efetuado em parcela única, até o dia 21/02/2022, com desconto de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único - O valor da parcela única, sem o desconto mencionado no *caput* deste artigo, poderá ser dividido em **até 10 (dez) parcelas mensais**, ficando as datas de vencimento do tributo fixadas de **21/02/2022 a 21/11/2022**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 74 do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 78, de 12 de março de 2018;

Considerando serem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional Município;

DECRETA:

Art. 1º. A atualização dos tributos municipais vencidos e não pagos, inclusive parcelas de débitos fiscais consolidados e tributos cujo pagamento for parcelado, far-se-á mensalmente pelo Departamento Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. A atualização dos débitos tributários da Fazenda Municipal será equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC acumulada mensalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.793, DE 11 DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Parágrafo Único, do art. 68, da Lei nº. 2.793/2015.

Considerando a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3.63 % (três virgula sessenta e três por cento) os valores dos preços, pela concessão de uso dos espaços adstritos ao Cemitério Público Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 68, da Lei nº. 2.793, de 11 dezembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do uso do cemitério público municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.565, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO §1º, DO ART. 4º, DA LEI Nº. 2.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea " j ", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei nº. 2.600, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Considerando a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,63% (três vírgula sessenta e três reais por cento) os valores da Base de Cálculo da CIP, para os imóveis não edificados ou que não disponham de ligação de energia elétrica, conforme previsto no §1º, do art. 4º, da Lei nº. 2.600, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ISS, PREVISTOS NA TABELA I, E OS VALORES DA TABELA II, AMBAS ANEXAS À LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA POSTERIORMENTE.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 348 da Lei Complementar n.º 03 de 21 de novembro de 2001(Código Tributário Municipal), com redação determinada pela Lei Complementar nº 77, de 27 de dezembro de 2017.

Considerando a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,63 % (três vírgula sessenta e três por cento) os valores da Base de Cálculo do ISS, previstos na Tabela I, e os valores da Tabela II, ambas anexas à Lei Complementar nº 03 de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), alterada posteriormente.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados, mediante aplicação do índice de que trata o artigo 1º, os valores das multas pecuniárias previstas no art. 266 da Lei Complementar nº 03 de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), alterada posteriormente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS VALORES DA HORA DE TRATOR, CAMINHÃO TOCO, TRUCADO E MÁQUINAS PÁ-CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESTEIRA, ESCAVADEIRA, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM IMÓVEIS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 038/2021, subscrito pelo Sr. Ronei Trautvein, responsável pelos Serviços Municipais, bem com os valores praticados no mercado e o aumento dos insumos como óleo diesel e seus derivados, pneus, entre outros.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado, os preços públicos referentes aos valores da hora de trator, caminhão toco, trucado e máquinas pá-carregadeira, retro-escavadeira, motoniveladora e esteira de propriedade da municipalidade, a serem utilizados para execução de serviços em imóveis particulares, de acordo com a tabela abaixo:

Ículo	**Valor por hora – R$**
Trator	70,90
Caminhão toco	115,00
Caminhão trucado	190,00
Máquina pá-carregadeira	250,00
Máquina retroescavadeira	170,00
Máquina motoniveladora	300,00

Máquina esteira	255,00
Máquina escavadeira	300,00

Art. 2º - Os interessados em utilizar os serviços previstos no presente Decreto deverão:

I – Requerer, junto o Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a prestação dos serviços de forma especificada, constando, inclusive, a quantidade de horas necessárias para a execução dos mesmos;

II – Efetuar o pagamento do valor fixado em decreto pela recepção do requerimento;

III – Efetuar o pagamento do valor estipulado no artigo 1º referente a quantidade de horas solicitadas.

IV – Providenciar o caminhão, acoplado com prancha, para transporte das máquinas e trator até o local dos serviços e, após realização dos serviços, trazê-los de volta até o pátio municipal (Setor B – Estação Fepasa).

Art. 3º - Após a efetivação das providências descritas no artigo anterior o requerimento deverá ser encaminhado ao órgão responsável pela prestação de serviços requeridos que expedirá a ordem de serviço de acordo com a programação prevista, obedecendo-se a ordem cronológica de pedidos e as condições da municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea " j ", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 03, de 21 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal);

Considerando a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente no exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Os preços públicos pela prestação de serviços pelo Executivo passam a ser os constantes da Tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

	VALORES EM REAIS (R$)
I – SERVIÇOS DE EXPEDIENTE	
1– Recepção de Requerimento, documentos e outros papéis	15,00
2 – Cópias	
2.1 – Xerográficas por página (papel A4)	2,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 – Emissão de Certidão	45,00
4– Segunda via de lançamento tributário – por lançamento	14,60
II – USO DO SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
1 – Caçambas para coleta de entulho	
2.1 – Por unidade/ano	52,00
2 – Preço de embarque na Estação Rodoviária	
2.1 – Até 39,9 Km – por passagem	1,00
2.2 – De 40,0 Km a 79,9 Km – por passagem	1,63
2.3 – Acima de 79,9 Km – por passagem	2,96
IV – SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
1 – Licença de Demolição (por metro quadrado)	1,21
V – DEPÓSITO DE ANIMAL APREENDIDO	
1- Depósito de animal de pequeno porte apreendido, por dia	44,00
2 - Depósito de animal de médio e grande porte apreendido, por dia	70,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E TRANSITÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5°, 6° e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares, conforme determina o inc. III, do art. 147, da Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998, *"que aprova o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, para a Administração Direta, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal"*;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade.

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores públicos municipais efetivos e transitórios da Administração Pública Municipal, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Coordenadoria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

§1º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, passível, excepcionalmente durante a vigência deste Decreto, de apuração através de sindicância ou Processo Administrativo e de aplicação das sanções dispostas na Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998, *"que aprova o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, para a Administração Direta, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal"*, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§2º Considera-se justa causa para não se submeter à vacinação a demonstração de causas de ordem médica, devidamente comprovadas por atestado médico ou equivalente devidamente assinado.

§3º Não serão consideradas justa causa para não se submeter à vacinação convicções filosóficas, religiosas ou políticas.

Art. 2º - Os servidores deverão apresentar o comprovante de vacinação aos respectivos Coordenadores Municipais, Diretores de Departamentos ou responsáveis pelas unidades administrativas onde exerçam seus cargos, funções ou empregos.

Art. 3º - Cabe aos Coordenadores Municipais, Diretores de Departamentos e/ou aos responsáveis pelas unidades administrativas informarem ao Prefeito o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º - Serão consideradas válidas, para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais: I – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS; II – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto aplicam-se aos estagiários e aos participantes de programas de capacitação e profissionalização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Cabe ao Supervisor de Estágio e ao responsável pelo Programa de Capacitação para o Trabalho solicitar a apresentação dos comprovantes de vacinação, devendo comunicar ao Prefeito eventual descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de dezembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de dezembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.388, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/12/2021, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
CLAUDIO ROBERTO CODO	TORNEIRO MECÂNICO	08/03/2020 A 07/03/2021	30 DIAS
CRISTIANO AUGUSTO MARCELINO	ESCRITURÁRIO	26/08/2018 A 25/08/2019	15 DIAS
DEBORA R. RAMOS AMICE	ESCRITURÁRIO	05/11/2016 A 04/11/2017	30 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 6048/2021, de 09/12/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 13/12/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Evandro Raimundo Sibrão	Oficial de Manutenção	05/09/2011 a 04/09/2016	3ª parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 5746/2021, de 01/12/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/12/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Julio Cesar Donizetti Devechio	Ajudante Geral	19/07/1999 a 18/07/2004	1ª parc. 2º parc.	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de dezembro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de dezembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Tambaú

Exercício 2022

Programação Financeira da Receita Orçametária - Fonte e Classificação Econômica

Movimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fonte de Recursos: 01 - Recurso do Tesouro												
Receita: 1.1.0.0.00.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA									Orçamento Inicial para Exercício:			15.585.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	934.995,00	3.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.149.995,00	1.150.055,00
até o mês:	934.995,00	4.084.990,00	5.234.985,00	6.384.980,00	7.534.975,00	8.684.970,00	9.834.965,00	10.984.960,00	12.134.955,00	13.284.950,00	14.434.945,00	15.585.000,00
Receita: 1.2.0.0.00.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									Orçamento Inicial para Exercício:			1.000.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.337,00
até o mês:	83.333,00	166.666,00	249.999,00	333.332,00	416.665,00	499.998,00	583.331,00	666.664,00	749.997,00	833.330,00	916.663,00	1.000.000,00
Receita: 1.3.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL									Orçamento Inicial para Exercício:			350.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.167,00	29.163,00
até o mês:	29.167,00	58.334,00	87.501,00	116.668,00	145.835,00	175.002,00	204.169,00	233.336,00	262.503,00	291.670,00	320.837,00	350.000,00
Receita: 1.6.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS									Orçamento Inicial para Exercício:			6.590.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.166,00	549.174,00
até o mês:	549.166,00	1.098.332,00	1.647.498,00	2.196.664,00	2.745.830,00	3.294.996,00	3.844.162,00	4.393.328,00	4.942.494,00	5.491.660,00	6.040.826,00	6.590.000,00
Receita: 1.7.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									Orçamento Inicial para Exercício:			39.024.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	3.517.001,00	4.157.001,00	3.093.001,00	2.973.001,00	2.973.001,00	2.973.001,00	3.723.001,00	2.973.001,00	2.973.001,00	2.973.001,00	2.973.001,00	3.722.989,00
até o mês:	3.517.001,00	7.674.002,00	10.767.003,00	13.740.004,00	16.713.005,00	19.686.006,00	23.409.007,00	26.382.008,00	29.355.009,00	32.328.010,00	35.301.011,00	39.024.000,00
Receita: 1.9.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES									Orçamento Inicial para Exercício:			191.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.914,00	15.946,00
até o mês:	15.914,00	31.828,00	47.742,00	63.656,00	79.570,00	95.484,00	111.398,00	127.312,00	143.226,00	159.140,00	175.054,00	191.000,00
Total da Fonte de Recursos: 01 - Recurso do Tesouro									Orçamento Inicial para Exercício:			62.740.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	5.129.576,00	7.984.576,00	4.920.576,00	4.800.576,00	4.800.576,00	4.800.576,00	5.550.576,00	4.800.576,00	4.800.576,00	4.800.576,00	4.800.576,00	5.550.664,00
até o mês:	5.129.576,00	13.114.152,00	18.034.728,00	22.835.304,00	27.635.880,00	32.436.456,00	37.987.032,00	42.787.608,00	47.588.184,00	52.388.760,00	57.189.336,00	62.740.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - vinculados												
Receita: 1.3.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL									Orçamento Inicial para Exercício:			50.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.163,00
até o mês:	4.167,00	8.334,00	12.501,00	16.668,00	20.835,00	25.002,00	29.169,00	33.336,00	37.503,00	41.670,00	45.837,00	50.000,00
Receita: 1.7.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									Orçamento Inicial para Exercício:			14.790.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.501,00	1.232.489,00
até o mês:	1.232.501,00	2.465.002,00	3.697.503,00	4.930.004,00	6.162.505,00	7.395.006,00	8.627.507,00	9.860.008,00	11.092.509,00	12.325.010,00	13.557.511,00	14.790.000,00
Receita: 1.9.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES									Orçamento Inicial para Exercício:			40.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.337,00
até o mês:	3.333,00	6.666,00	9.999,00	13.332,00	16.665,00	19.998,00	23.331,00	26.664,00	29.997,00	33.330,00	36.663,00	40.000,00
Receita: 2.4.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									Orçamento Inicial para Exercício:			600.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
até o mês:	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - vinculados									Orçamento Inicial para Exercício:			15.480.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	1.240.001,00	1.240.001,00	1.240.001,00	1.440.001,00	1.240.001,00	1.240.001,00	1.240.001,00	1.440.001,00	1.240.001,00	1.240.001,00	1.240.001,00	1.439.989,00
até o mês:	1.240.001,00	2.480.002,00	3.720.003,00	5.160.004,00	6.400.005,00	7.640.006,00	8.880.007,00	10.320.008,00	11.560.009,00	12.800.010,00	14.040.011,00	15.480.000,00

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Tambaú

Exercício 2022

Programação Financeira da Receita Orçametária - Fonte e Classificação Econômica

Movimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculado												
Receita: 1.2.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES									Orçamento Inicial para Exercício:			2.350.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	0,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	180.500,00	545.000,00
até o mês:	0,00	180.500,00	361.000,00	541.500,00	722.000,00	902.500,00	1.083.000,00	1.263.500,00	1.444.000,00	1.624.500,00	1.805.000,00	2.350.000,00
Receita: 1.3.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL									Orçamento Inicial para Exercício:			130.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.833,00	10.837,00
até o mês:	10.833,00	21.666,00	32.499,00	43.332,00	54.165,00	64.998,00	75.831,00	86.664,00	97.497,00	108.330,00	119.163,00	130.000,00
Receita: 1.9.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES									Orçamento Inicial para Exercício:			20.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
até o mês:	1.666,00	3.332,00	4.998,00	6.664,00	8.330,00	9.996,00	11.662,00	13.328,00	14.994,00	16.660,00	18.326,00	20.000,00
Receita: 7.2.0.0.00.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									Orçamento Inicial para Exercício:			4.000.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	0,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00	925.000,00
até o mês:	0,00	307.500,00	615.000,00	922.500,00	1.230.000,00	1.537.500,00	1.845.000,00	2.152.500,00	2.460.000,00	2.767.500,00	3.075.000,00	4.000.000,00
Receita: 7.9.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									Orçamento Inicial para Exercício:			1.200.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	0,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	280.000,00
até o mês:	0,00	92.000,00	184.000,00	276.000,00	368.000,00	460.000,00	552.000,00	644.000,00	736.000,00	828.000,00	920.000,00	1.200.000,00
Total da Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculado									Orçamento Inicial para Exercício:			7.700.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	12.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	592.499,00	1.762.511,00
até o mês:	12.499,00	604.998,00	1.197.497,00	1.789.996,00	2.382.495,00	2.974.994,00	3.567.493,00	4.159.992,00	4.752.491,00	5.344.990,00	5.937.489,00	7.700.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados												
Receita: 1.7.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									Orçamento Inicial para Exercício:			6.880.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.326,00
até o mês:	573.334,00	1.146.668,00	1.720.002,00	2.293.336,00	2.866.670,00	3.440.004,00	4.013.338,00	4.586.672,00	5.160.006,00	5.733.340,00	6.306.674,00	6.880.000,00
Total da Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados									Orçamento Inicial para Exercício:			6.880.000,00
Previsão mensal inicial no mês:	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.334,00	573.326,00
até o mês:	573.334,00	1.146.668,00	1.720.002,00	2.293.336,00	2.866.670,00	3.440.004,00	4.013.338,00	4.586.672,00	5.160.006,00	5.733.340,00	6.306.674,00	6.880.000,00
Total Geral									Orçamento Inicial para Exercício:			92.800.000,00
Total Previsão atualizada no mês:	6.955.410,00	10.390.410,00	7.326.410,00	7.406.410,00	7.206.410,00	7.206.410,00	7.956.410,00	7.406.410,00	7.206.410,00	7.206.410,00	7.206.410,00	9.326.490,00
até o mês:	6.955.410,00	17.345.820,00	24.672.230,00	32.078.640,00	39.285.050,00	46.491.460,00	54.447.870,00	61.854.280,00	69.060.690,00	76.267.100,00	83.473.510,00	92.800.000,00

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Tambaú

Exercício 2022

Cronograma de Desembolso Mensal - Cotas por Fonte de Recursos e Grupo de Despesa

Movimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Prefeitura Municipal de Tambaú												
Fonte de Recursos: 01 - Recurso do Tesouro												
Grupo 31 - Pessoal e Encargos Sociais										CDM Inicial Total		20.127.000,00
CDM Inicial:	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	2.362.000,00
Até o mês:	1.615.000,00	3.230.000,00	4.845.000,00	6.460.000,00	8.075.000,00	9.690.000,00	11.305.000,00	12.920.000,00	14.535.000,00	16.150.000,00	17.765.000,00	20.127.000,00
Grupo 32 - Juros e Encargos da Dívida										CDM Inicial Total		1.100.000,00
CDM Inicial:	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.667,00	91.663,00
Até o mês:	91.667,00	183.334,00	275.001,00	366.668,00	458.335,00	550.002,00	641.669,00	733.336,00	825.003,00	916.670,00	1.008.337,00	1.100.000,00
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes										CDM Inicial Total		35.188.000,00
CDM Inicial:	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.933.000,00	2.925.000,00
Até o mês:	**2.933.000,00**	**5.866.000,00**	**8.799.000,00**	**11.732.000,00**	**14.665.000,00**	**17.598.000,00**	**20.531.000,00**	**23.464.000,00**	**26.397.000,00**	**29.330.000,00**	**32.263.000,00**	**35.188.000,00**
Grupo 44 - Investimentos										CDM Inicial Total		3.443.000,00
CDM Inicial:	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.917,00	286.913,00
Até o mês:	286.917,00	573.834,00	860.751,00	1.147.668,00	1.434.585,00	1.721.502,00	2.008.419,00	2.295.336,00	2.582.253,00	2.869.170,00	3.156.087,00	3.443.000,00
Grupo 46 - Amortização da Dívida										CDM Inicial Total		1.270.000,00
CDM Inicial:	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.834,00	105.826,00
Até o mês:	105.834,00	211.668,00	317.502,00	423.336,00	529.170,00	635.004,00	740.838,00	846.672,00	952.506,00	1.058.340,00	1.164.174,00	1.270.000,00
Grupo 99 - Reserva de Contingência										CDM Inicial Total		100.000,00
CDM Inicial:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até o mês:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recursos: 01 - Recurso do Tesouro										CDM Inicial Total		61.228.000,00
Total CDM Inicial:	5.132.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.032.418,00	5.771.402,00
Até o mês:	5.132.418,00	10.164.836,00	15.197.254,00	20.229.672,00	25.262.090,00	30.294.508,00	35.326.926,00	40.359.344,00	45.391.762,00	50.424.180,00	55.456.598,00	61.228.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - vinculados												
Grupo 31 - Pessoal e Encargos Sociais										CDM Inicial Total		11.130.000,00
CDM Inicial:	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	892.153,00	1.316.317,00
Até o mês:	892.153,00	1.784.306,00	2.676.459,00	3.568.612,00	4.460.765,00	5.352.918,00	6.245.071,00	7.137.224,00	8.029.377,00	8.921.530,00	9.813.683,00	11.130.000,00
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes										CDM Inicial Total		3.750.000,00
CDM Inicial:	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00
Até o mês:	312.500,00	625.000,00	937.500,00	1.250.000,00	1.562.500,00	1.875.000,00	2.187.500,00	2.500.000,00	2.812.500,00	3.125.000,00	3.437.500,00	3.750.000,00
Grupo 44 - Investimentos										CDM Inicial Total		600.000,00
CDM Inicial:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Até o mês:	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - vinculados										CDM Inicial Total		15.480.000,00
Total CDM Inicial:	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.254.653,00	1.678.817,00
Até o mês:	1.254.653,00	2.509.306,00	3.763.959,00	5.018.612,00	6.273.265,00	7.527.918,00	8.782.571,00	10.037.224,00	11.291.877,00	12.546.530,00	13.801.183,00	15.480.000,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Tambaú

Exercício 2022

Cronograma de Desembolso Mensal - Cotas por Fonte de Recursos e Grupo de Despesa

Movimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados												
Grupo 31 - Pessoal e Encargos Sociais										CDM Inicial Total		980.000,00
CDM Inicial:	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	78.529,00	116.181,00
Até o mês:	78.529,00	157.058,00	235.587,00	314.116,00	392.645,00	471.174,00	549.703,00	628.232,00	706.761,00	785.290,00	863.819,00	980.000,00
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes										CDM Inicial Total		5.630.000,00
CDM Inicial:	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.167,00	469.163,00
Até o mês:	469.167,00	938.334,00	1.407.501,00	1.876.668,00	2.345.835,00	2.815.002,00	3.284.169,00	3.753.336,00	4.222.503,00	4.691.670,00	5.160.837,00	5.630.000,00
Grupo 44 - Investimentos										CDM Inicial Total		270.000,00
CDM Inicial:	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
Até o mês:	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
Total da Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados										CDM Inicial Total		6.880.000,00
Total CDM Inicial:	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	570.196,00	607.844,00
Até o mês:	570.196,00	1.140.392,00	1.710.588,00	2.280.784,00	2.850.980,00	3.421.176,00	3.991.372,00	4.561.568,00	5.131.764,00	5.701.960,00	6.272.156,00	6.880.000,00
Total do CDM da Prefeitura Municipal de Tambaú										CDM Inicial Total		83.588.000,00
Total CDM Inicial:	6.957.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	6.857.267,00	8.058.063,00
Até o mês:	6.957.267,00	13.814.534,00	20.671.801,00	27.529.068,00	34.386.335,00	41.243.602,00	48.100.869,00	54.958.136,00	61.815.403,00	68.672.670,00	75.529.937,00	83.588.000,00

Câmara Municipal de Tambaú

Fonte de Recursos: 01 - Recurso do Tesouro

Grupo 31 - Pessoal e Encargos Sociais										CDM Inicial Total		1.106.000,00
CDM Inicial:	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.167,00	92.163,00
Até o mês:	92.167,00	184.334,00	276.501,00	368.668,00	460.835,00	553.002,00	645.169,00	737.336,00	829.503,00	921.670,00	1.013.837,00	1.106.000,00
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes										CDM Inicial Total		231.000,00
CDM Inicial:	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00
Até o mês:	19.250,00	38.500,00	57.750,00	77.000,00	96.250,00	115.500,00	134.750,00	154.000,00	173.250,00	192.500,00	211.750,00	231.000,00
Grupo 44 - Investimentos										CDM Inicial Total		175.000,00
CDM Inicial:	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até o mês:	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Total do CDM da Câmara Municipal de Tambaú										CDM Inicial Total		1.512.000,00
Total CDM Inicial:	286.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.417,00	111.413,00
Até o mês:	286.417,00	397.834,00	509.251,00	620.668,00	732.085,00	843.502,00	954.919,00	1.066.336,00	1.177.753,00	1.289.170,00	1.400.587,00	1.512.000,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Tambaú

Exercício 2022

Cronograma de Desembolso Mensal - Cotas por Fonte de Recursos e Grupo de Despesa

Movimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú												
Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculado												
Grupo 31 - Pessoal e Encargos Sociais										CDM Inicial Total		10.050.000,00
CDM Inicial:	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00	1.547.000,00
Até o mês:	773.000,00	1.546.000,00	2.319.000,00	3.092.000,00	3.865.000,00	4.638.000,00	5.411.000,00	6.184.000,00	6.957.000,00	7.730.000,00	8.503.000,00	10.050.000,00
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes										CDM Inicial Total		330.000,00
CDM Inicial:	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
Até o mês:	27.500,00	55.000,00	82.500,00	110.000,00	137.500,00	165.000,00	192.500,00	220.000,00	247.500,00	275.000,00	302.500,00	330.000,00
Grupo 44 - Investimentos										CDM Inicial Total		20.000,00
CDM Inicial:	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.667,00	1.663,00
Até o mês:	1.667,00	3.334,00	5.001,00	6.668,00	8.335,00	10.002,00	11.669,00	13.336,00	15.003,00	16.670,00	18.337,00	20.000,00
Grupo 99 - Reserva de Contingência										CDM Inicial Total		0,00
CDM Inicial:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Até o mês:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do CDM do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú										CDM Inicial Total		10.400.000,00
Total CDM Inicial:	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	802.167,00	1.576.163,00
Até o mês:	802.167,00	1.604.334,00	2.406.501,00	3.208.668,00	4.010.835,00	4.813.002,00	5.615.169,00	6.417.336,00	7.219.503,00	8.021.670,00	8.823.837,00	10.400.000,00
Total Geral do CDM										CDM Inicial Total Geral		95.500.000,00
Total Geral CDM Inicial:	8.045.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	7.770.851,00	9.745.639,00
Até o mês:	8.045.851,00	15.816.702,00	23.587.553,00	31.358.404,00	39.129.255,00	46.900.106,00	54.670.957,00	62.441.808,00	70.212.659,00	77.983.510,00	85.754.361,00	95.500.000,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.